DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 5

Poder Legislativo 8
Atos Legislativos 8
Resumo da Sessão 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.275, DE 20 DE ABRIL DE 2.022

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPCD – e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, do Município de Sales, SP, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPCD, cabendo-lhe:

I - Articular-se com órgãos governamentais e não governamentais de planejamento ou execução, nas políticas voltadas para as pessoas com deficiências, objetivando uma atuação integrada e eletiva;

II - Monitorar as ações sociais relativas às pessoas com deficiências, visando subsidiar o cumprimento das normas legais existentes a elas pertinentes;

III - Propor a implantação de diretrizes básicas da política municipal voltada à integração social das pessoas com deficiências;

IV - Estimular e motivar a organização e mobilização dos segmentos interessados na problemática das pessoas com deficiências;

V - Promover campanhas de conscientização direcionadas à sociedade em geral, especialmente junto às empresas e associações, visando mostrar a potencialidade das pessoas com deficiências;

VI - Opinar sobre recursos financeiros destinados pelo Município às instituições que tenham por objetivo o trato com pessoas com deficiências;

VII - Elaborar o seu Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento, com base na legislação vigente.

Art. 2º. O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPCD será composto de 14 (quatorze) membros e respectivos suplentes, sendo:

I - 07 (sete) representantes do Poder Público, assim representados:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Sales.

g) 01 (um) representante do Fundo Social municipal.

II - 07 (sete) representantes da Sociedade Civil, indicados por área de atuação e assim representados:

a) 03 (três) representantes de instituições públicas ou privadas, ou de associação civil sem fins lucrativos, que tenham por objeto o atendimento de pessoas com deficiência, sediadas na região;

b) 02 (dois) representantes de igrejas ou entidades religiosas de quaisquer confissões, sediadas no Município;

c) 02 (dois) representantes de empresas sediadas no Município de Sales.

§1º. Os Conselheiros representantes do Poder Público serão indicados pelo Prefeito dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito da sua respectiva representação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação para nomeação e posse do Conselho.

§2º. Os Conselheiros representantes da sociedade civil serão escolhidos pelo Prefeito dentro da mesma categoria representativa, exceto quanto ao membro da Câmara, que deverá ser indicado pela Mesa Diretora.

§3º. Cada membro titular do CMPCD terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§4º. Os membros do Conselho e os respectivos suplentes, a partir da próxima eleição, exercerão mandato de 03 (três) anos, admitindo-se a reeleição.

§5º. O Conselho, através de seu regimento interno, regulamentará os demais procedimentos necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º. A nomeação dos membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPCD - será feita através de ato próprio do Prefeito Municipal.

Art. 4º. O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPCD - elegerá entre seus membros um Presidente e um Secretário, com respectivos suplentes, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.

Art. 5º. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales, SP, 20 de abril de 2.022

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

.....

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

LEI Nº. 2.276, DE 20 DE ABRIL DE 2.022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, do Município de Sales, SP, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$45.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **45.000,00**

01 01 00 Câmara Municipal

15	01.031.0001.2002.0000	Manutenção da Secretaria da Câmara		5.000,00
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	F.R.:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
16	01.031.0001.2002.0000	Manutenção da Secretaria da Câmara		40.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

ARTIGO 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00 Câmara Municipal

3	01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas		-15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

1 - 2

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

4	01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas		-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
10	01.031.0001.2002.0000	Manutenção da Secretaria da Câmara		-15.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-45.000,00**

Artigo 3°.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, SP, 20 DE ABRIL DE 2.022

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

2 - 2

Portarias

PORTARIA Nº 5.433, DE 13 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e de Fiscal do Processo Nº 01/2022 – Pregão Nº 01/2022"

A Secretária Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, ELIAS MAZZUCCA MENDES FERNANDES, inscrito no CPF nº 165.039.628-78, IVANA DE CASTRO JODAS DOMINGUES**,** inscrito no CPF nº 152.105.838-56, LUIZ FERNANDES FRANCISQUINI**,** inscrito no CPF nº 300.024.858-77, LEANDRO IVAN AMENDOLA AMARAL**,** inscrito no CPF 181.568.778-96, MARIA ELIETE COLIONI SANCHES, inscrito no CPF nº 157.891.918-51, como Gestores e Fiscais do Processo Nº 01/2022 – Pregão Nº 01/2022 – Objeto, Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível (etanol, gasolina, óleo diesel e óleo diesel/biodiesel BS-10) para abastecimento da frota municipal, com prestação de serviços de abastecimento pelo contratado, em posto autorizado e em funcionamento na sede deste município, ou seja , fornecimento pelo contratado diretamente ao reservatório da frota municipal, mediante requisição, por um período de 3 (três) meses, nos termos constantes em edital e seus anexos.

CONTRATADA:

AUTO POSTO TRÊS DE ABRIL LTDA-EPP

Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 13 de abril de 2022

_____

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA Nº 5.434, DE 18 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre nomeação dos Gestores e de Fiscais do Processo Nº 05/2022 – Pregão Nº 02/2022"

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, ELIAS MAZZUCCA MENDES FERNANDES, inscrito no CPF nº 165.039.628-78, IVANA DE CASTRO JODAS DOMINGUES**,** inscrito no CPF nº 152.105.838-56, LUIZ FERNANDES FRANCISQUINI**,** inscrito no CPF nº 300.024.858-77, LEANDRO IVAN AMENDOLA AMARAL**,** inscrito no CPF 181.568.778-96, MARIA ELIETE COLIONI SANCHES, inscrito no CPF nº 157.891.918-51, como Gestores e Fiscais do Processo Nº 05/2022 – Pregão Nº 02/2022 – Objeto. Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios, produtos de higiene e limpeza, para serem utilizados em diversos setores, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição em edital e seus anexos.

CONTRATADA:

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS MINIMERCADO LTDA EPP

MINIMERCADO SÃO BENEDITO DE SALES LTDA-ME

MARIA APARECIDA TADEA GARCIA-ME

LISBOA DEPOSITO DE GÁS E AVENIDA LTDA

SPA-INDUSTRIA QUIMICA LTDA-EPP

MULTLIMP COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI

Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a

execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 18 de abril de 2022

RUDINEI LOPES REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA Nº 5.435, DE 19 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e de Fiscal do Processo Nº 06/2022 – Pregão Nº 019/2022"

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, FERNANDO ALVES DOS REIS, portador (a) do CPF: 356.075.668-54 como Gestor e Fiscal do Processo Nº 06/2022 – Pregão Nº 019/2022, Objeto: Aquisição de equipamento para tratamento de agua, com entrega imediata e aquisição de materiais/insumos usados em analise e tratamento de água, mediante requisições, para serem utilizados no Laboratório Municipal, por um período de 12(doze) meses conforme disposto em edital e seus anexos.

CONTRATADA:

ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS – EIRELLI

EMEC COMERCIO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA

IDEX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA

SANCOMAR COMERCIAL LTDA-ME

Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/03/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 19 de abril de 2022

RUDINEI LOPES REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA Nº 5.436, DE 20 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e de Fiscal do Processo Nº 021/2022 – Pregão Nº 07/2022"

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, ELIAS MAZZUCCA MENDES FERNANDES, portadora do CPF: 165.039.628-78, como Gestor e Fiscal do Processo Nº 021/2022 – Pregão Nº 07/2022 – Objeto. Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de AR Condicionado em diversos prédios públicos do Município de Sales, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição em edital e seus anexos.

CONTRATADA:

ILUMINAR MATÉRIAS ELÉTRICOS E AR CONDICIONADO LTDA -ME

Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 20 de abril de 2022

RUDINEI LOPES REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA Nº 5.437, DE 20 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre nomeação do Gestor e de Fiscal do Processo Nº 011/2022 – Pregão Nº 05/2022"

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, ROSEMEIRE APARECIDA SACHI ROSSETTI**,** portador do RG nº 11.589.381-7, como Gestor e Fiscal Processo Nº 011/2022 – Pregão Nº 05/2022 – Objeto: Aquisição de Uniformes escolares para distribuição aos alunos das escolas municipais Fundamental, Infantil e Creche Escola da rede pública pertencente ao município de Sales, para o ano letivo de 2022, conforme especificações disposto no, edital e seus anexos.

CONTRATADA:

GAP UNIFORMES EIRELI

Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 20 de abril de 2022

_____

RUDINEI LOPES REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

.....

Câmara Municipal de Sales

C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

e-mail: contato@camarasales.sp.gov.br

Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740 – centro – Fone (0xx17) 3557-1255 – CEP 14980-000
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 05ª (QUINTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO (SEGUNDO) ANO, DA 15° (DÉCIMA QUINTA) LEGISLATURA, DESTA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NA DATA E HORÁRIO ABAIXO DESCRITO:********
PRESIDENTE: JOÃO COSTA********
1º SECRETÁRIO: ADRIANO GIAMPANI********

Aos 05 dias do mês de abril de 2022, com início às 20h20min, na Sala das Sessões da Câmara Municipal, **assumiu a Presidência o Senhor João Costa. Na primeira Secretaria funcionou o Vereador: Adriano Giampani. Feita a chamada regimental, verificou-se as presenças dos seguintes Vereadores: Adriano Giampani, André José Aguillar, Doralice da Silva de Menezes, João Antoniolli Sobrinho, João Costa, Paulo César Teodoro, Nassif Jorge Nassif, Valdir Amêndola. Ausente, Valter Cézar da Silva Lisboa. O Senhor Presidente, de acordo com o Livro de Presença, estão presentes 08 (oito) Edis.** Não foram executados os Hinos Nacional Brasileiro e do Município por dispensa. Havendo número regimental Senhor Presidente, declarou abertos os trabalhos da presente Sessão Extraordinária. Em razão de ser Sessão Extraordinária, não podendo ter matéria de expediente, e sim destinação exclusiva para a ordem do dia, o Senhor Presidente convidou o primeiro secretário para realizar a leitura da matéria da **ORDEM DO DIA** da presente Sessão Extraordinária: Para discussão e votação o **PROJETO DE LEI N° 15 DE 2022**, que diz: **"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, *com pareceres favoráveis das comissões técnicas competentes. Foi submetido a discussão e a votação e foi* ***APROVADO POR UNANIMIDADE.*** Para constar, o primeiro secretário solicitou ao Diretor Geral da Câmara Municipal, Irvando Batista Junior, que supervisionasse a Ata nos termos de suas atribuições legais, previstas no anexo III, código 106, da lei Municipal n° 2.124/2020, o que foi feito e concordo nos seus termos que assino junto com os demais membros da Mesa, depois de discutida, votada e aprovada.

João Costa
Presidente

Adriano Giampani
1º Secretário

Paulo César Teodoro
2º Secretário

Irvando Batista Junior
Diretor Geral

Câmara Municipal de Sales
C.N.P.J. 51.347.508/0001-00
e-mail: contato@camarasales.sp.gov.br
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740 – centro – Fone (0xx17) 3557-1255 – CEP 14980-000
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DO (SEGUNDO) ANO, DA 15° (DÉCIMA QUINTA) LEGISLATURA, DESTA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NA DATA E HORÁRIO ABAIXO DESCRITO: **********

PRESIDENTE: JOÃO COSTA

1º SECRETÁRIO: ADRIANO GIAMPANI

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril, de 2022, com início às 19h30min, na Sala das Sessões da Câmara Municipal, **assumiu a Presidência o Senhor, João Costa. Na primeira secretaria funcionou o Vereador: Adriano Giampani. Feita a chamada regimental, verificou-se as presenças dos seguintes Vereadores: Adriano Giampani, André José Aguillar, Doralice da Silva de Menezes, João Antoniolli Sobrinho, João Costa, Nassif Jorge Nassif, Paulo César Teodoro, Valdir Amêndola. Ausente, Valter César da Silva Lisboa. O Senhor Presidente, de acordo com o Livro de Presença, estão presentes 08 (oito) Edis.** Fez-se a leitura do evangelho do dia**.** Foram executados os Hinos Nacional Brasileiro e o Hino do Município de Sales. Fez-se um minuto de silencio em homenagem aos falecimentos. **DEU-SE INICIO AO EXPEDIENTE DA SESSÃO: -** Após ser lida em plenário, foi posta em discussão e votação a **Ata da 23ª Sessão Ordinária, realizada dia 15 de março de 2.022,** ato contínuo **está ata foi aprovada por unanimidade do plenário.** Em continuidade iniciou-se as **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DO PODER LEGISLATIVO: Indicações** de números **15 a 20** as quais foram lidas pelo primeiro secretário. **Requerimento n° 10** de 2.022, o qual foi encaminhado para a Ordem do Dia da presente sessão. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DO PODER EXECUTIVO: Ofícios números 100 e 101,** os quais foram lidos pelo primeiro secretário, nesse momento o vereador, Valdir Amêndola, solicitou reunião das comissões para analisar a resposta dada ao requerimento. **Ofício n° 100 de 2.022,** que encaminha o **PROJETO DE LEI N° 15,** que diz: **"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** o qual foi encaminhado para análise das comissões técnicas competentes. **Ao término do Expediente,** deu-se início a **ORDEM DO DIA**. Foi submetido à discussão e a votação o **REQUERIMENTO N° 10 DE 2022,** o qual foi lido pelo primeiro secretário. O requerimento foi submetido à discussão e a votação e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Foi submetido à discussão e a votação a **MOÇÃO N° 02 DE 2022,** o qual foi lida pelo primeiro secretário. A moção foi submetida à discussão e a votação e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Foi submetido a discussão e em seguida foi submetido a votação e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**. **Após deu-se início à palavra livre** a qual não foi utilizada por nenhum edil. Ao final da sessão o Presidente convocou sessão extraordinária. Para constar, o primeiro secretário solicitou ao Diretor Geral da Câmara Municipal, Irvando Batista Junior, que se supervisionasse a ata

Câmara Municipal de Sales
C.N.P.J. 51.347.508/0001-00
e-mail: contato@camarasales.sp.gov.br
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740 – centro – Fone (0xx17) 3557-1255 – CEP 14980-000
ESTADO DE SÃO PAULO

juntamente com os membros desta Mesa Diretora, nos termos de suas atribuições legais, previstas no anexo III, código 106, da lei Municipal n° 2.124/2020, e referida ata, foi lavrada pelo primeiro Secretário o que foi feito e concordo nos seus termos que assino junto com os demais membros da Mesa, depois de discutida, votada e aprovada pelo plenário desta casa.

João Costa
Presidente

Adriano Giampani
1º Secretário

Paulo César Teodoro
2º Secretário

Irvando Batista Junior
Diretor Geral